

Relatório de Interrupção em Situação de Emergência

Março/2020

EMT ISE 032020

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Fundamentação Regulatória	3
4. Área Afetada	4
5. Impacto dos Eventos e Extensão dos Danos	8
6. Evidências	11

1. Introdução

Com base nos requisitos regulatórios vigentes, no dia 01/01/2018 entrou em vigor a revisão 10 do Módulo 8 do PRODIST, que, dentre outros pontos, trata dos procedimentos para a classificação e comprovação de Interrupções em Situação de Emergência e em cumprimento aos itens 5.6.2.9 e 5.12.1, que constam na Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST, apresenta-se o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência-ISE da Energisa Mato Grosso.

Diante disso, o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência (ISE EMT 032020) apresenta os detalhes de evento registrado na área de concessão da Energisa Mato Grosso (EMT).

Como premissa para detalhamento dos fatos, tomou-se como referência o horário oficial local em Cuiabá - MT, sede da concessionária, correspondente ao Fuso GMT-4h (Greenwich Mean Time -4 horas).

2. Objetivo

De modo geral, o presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados por condições climáticas adversas no que diz respeito à prestação de serviços da Energisa Mato Grosso no mês de Março de 2020.

Com isto, este relatório materializa evidências que caracterizam o enquadramento dos eventos ocorridos nas datas de 19/03/2020 e 28/03/2020.

3. Fundamentação Regulatória

Conforme previsto no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodinst), Seção 8.2, em seu subitem 5.6.2.2, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece exceções (expurgos) aplicadas na apuração dos indicadores Coletivos de Continuidade (DEC/FEC):

“5.6.2.2. Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

[...]

iii. Interrupção em Situação de Emergência; ”

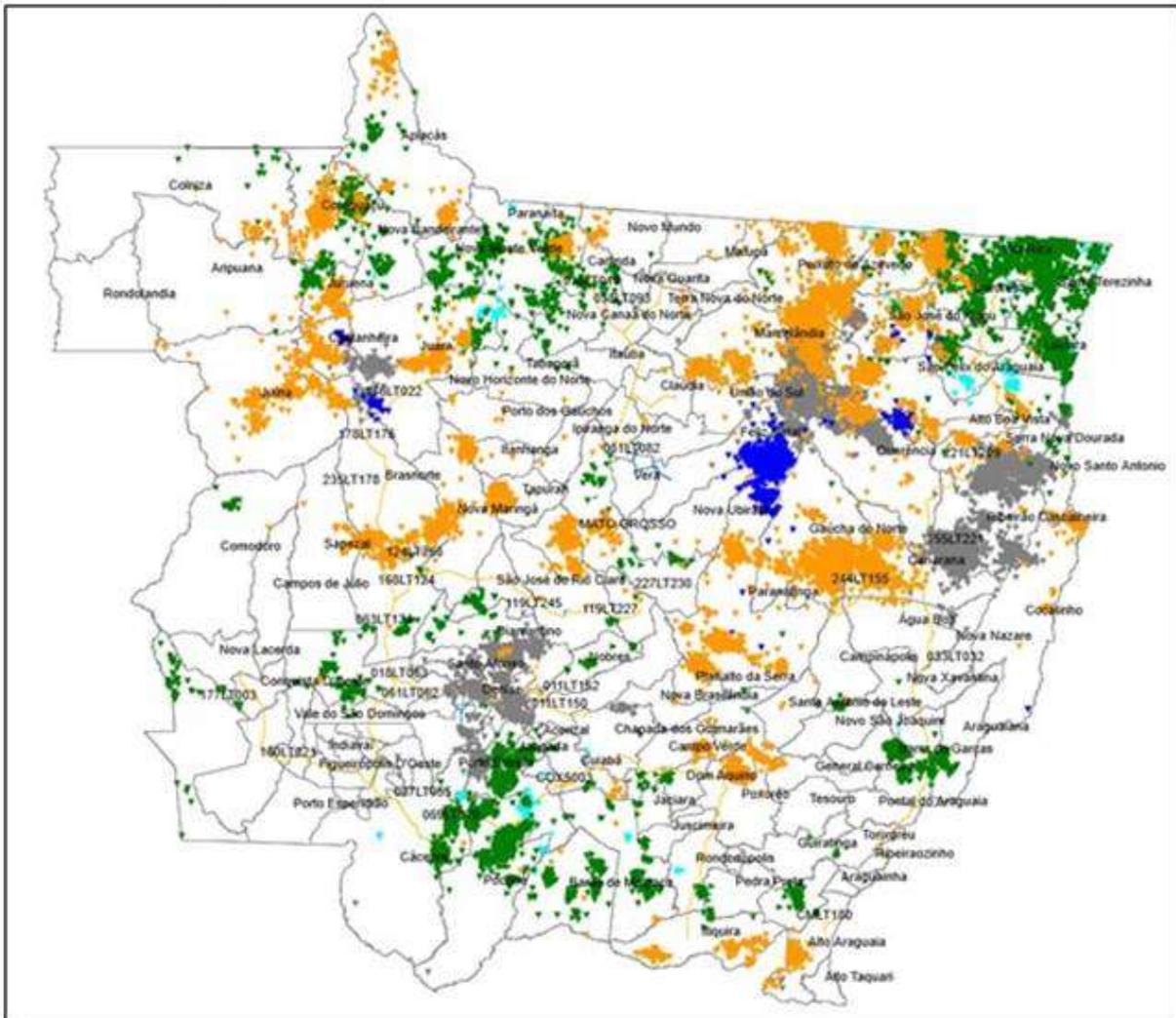
Sobre este contexto, destaca-se que a definição do conceito “Interrupção em Situação de Emergência” - tipificação de expurgo exposto na alínea iii é apresentada no Módulo 1 do Prodinst como:

“2.251. Interrupção em Situação de Emergência:

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:

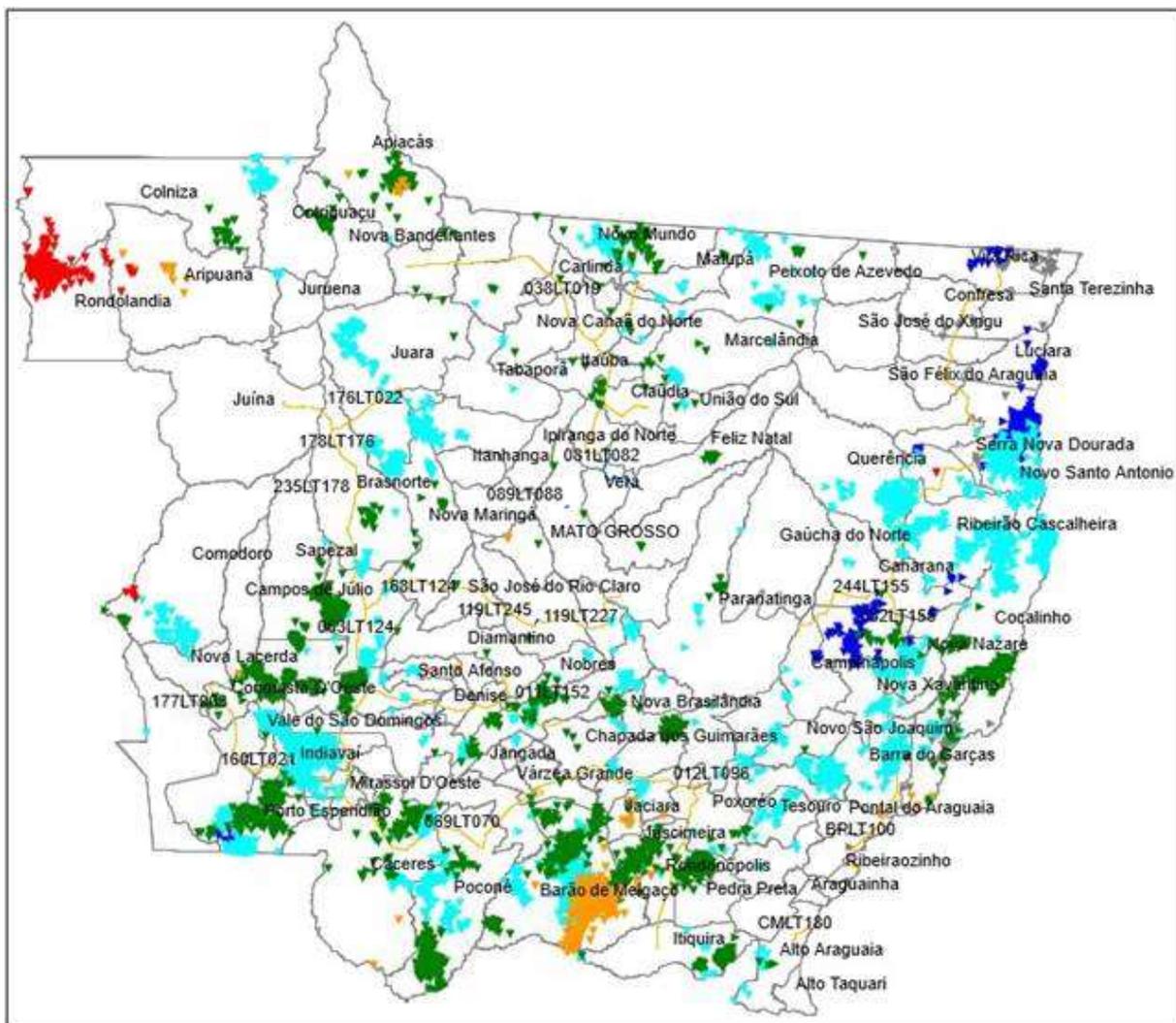
As figuras a seguir ilustra a área afetada por situação de emergência para o mês de **Março**. Para o evento que ocorreu nos dias **19/03/2020 e 28/03/2020**, cada símbolo representa uma descarga atmosférica durante o período.

• Decreto de Situação de Emergência - 19/03/2020 e 28/03/2020



Fonte: Monitoramento NetClima

Figura 2 - Município do estado afetado pelo evento. No período compreendido pelo evento **20200301 - Decreto de Situação de Emergência - 19/03/2020**, foram registradas **29.865** descargas atmosféricas intra-nuvem nuvem-solo.



Fonte: Monitoramento NetClima

Figura 3 - Município do estado afetado pelo evento. No período compreendido pelo evento **20200301 - Decreto de Situação de Emergência - 28/03/2020**, foram registradas **9.066** descargas atmosféricas intra-nuvem nuvem-solo.

- Decreto de Situação de Emergência - 19/03/2020 e 28/03/2020

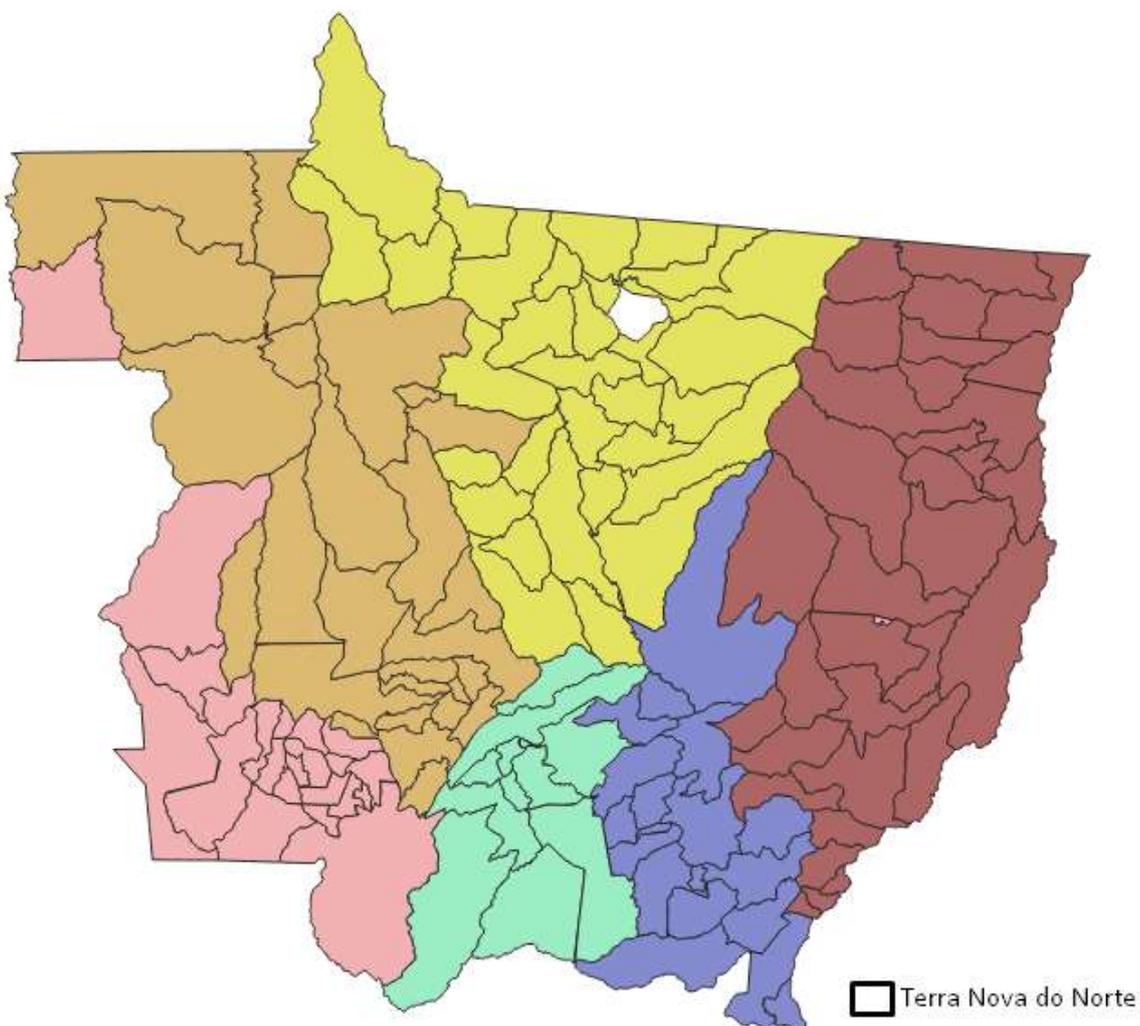


Figura - Município do estado afetado pelos eventos dos dias 19/03/2020 e 28/03/2020

Município afetado pelo evento, conforme Decreto, encontram-se na tabela abaixo.

Tabela 1 - Resumo do Município afetado

Município
TERRA NOVA DO NORTE

A seguir resumo do evento citado com seus respectivo código e descrição do documento.

Tabela 2 - Resumo do Documento para Expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20200301	Decreto de Situação de Emergência – 19/03/2020 e 28/03/2020	O evento ocorreu no município de Terra Nova do Norte nos dias 19 e 28 de março e registrou chuvas intensas.	1.3.2.1.4

Como resultado do evento listado, segue na Tabela 3 as subestações afetadas, completa ou parcialmente pelo evento 20200301.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência

Subestação
SE MATUPÁ
SE COLÍDER
SE TERRA NOVA DO NORTE

5. Impacto do Evento e Extensão dos Danos

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Reparo de chaves 3 operações danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Substituição de ramais e conexões.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para o evento caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4 - Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20200301	19/03/2020 04:08	28/03/2020 21:01

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento listado pode ser encontrado na tabela a seguir.

Tabela 5 - Clientes afetados

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
20200301	255	8

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de unidades consumidoras que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos elementos afetados.

A duração média das interrupções encontra-se na tabela a seguir, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 - Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
20200301	545	1.478

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada ocorrência emergencial atendida no período considerado. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima da ocorrência emergencial durante o evento.

Na tabela a seguir encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 7 - Duração das interrupções

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20200301	1.538

A Energisa Mato Grosso atuou de modo prioritário com os operadores no Centro de Operações Integrado (COI); bem como as equipes de campo. Na tabela a seguir encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante o evento.

Tabela 8 - Efetivo de equipes

Código do Evento	Efetivo médio durante o evento	Efetivo no dia mais crítico do evento
20200301	1,5	2

Na tabela a seguir encontra-se os tempos de atendimento realizados pelas equipes de campo durante as ocorrências do evento.

Tabela 9 - Tempos de atendimento

Código do Evento	Tempo médio de preparo (min)	Tempo médio de deslocamento (min)	Tempo médio de execução (min)	Tempo médio de atendimento (min)
20200301	497,44	30,56	17,00	545,00

6. Evidências

Prefeitura de Terra Nova decreta situação de emergência após fortes chuvas que prejudicaram pontes e bueiros no interior do município

CHUVAS FORTES

Publicado em: 10/03/2019 às 18:50:00
Autor: ASSECOM
Fonte: ASSECOM

As fortes chuvas desta semana que passou acabaram por deixar muitos prejuízos para o município de Terra Nova do Norte. Em várias comunidades rurais, pontes e bueiros ficaram interditados devido o volume de água. Na região da 9ª Agrovila, Comunidade Sagrada Família e São Francisco alguns locais ficaram alagados e com trânsito impedido. Um levantamento preliminar aponta que mais de 60 alunos não puderam chegar à sala de aula nesta segunda-feira, ao longo dos 2.400 km de linhas do transporte escolar. Esse número seria muito maior não fossem as ações paliativas que a equipe de infraestrutura realizou nos últimos dias.

No Rio Piranha, por exemplo, localizada na 6ª Agrovila, a água passou por sobre a ponte e arrancou o aterro da cabeceira, deixando dezenas de famílias ilhadas. As imagens aéreas mostram a quantidade de água que o rio recebeu após as fortes chuvas. O rio transbordou e a área em volta ficou alagada por uma distância considerável em ambas as margens.

Na região da Comunidade Redenção uma ponte cedeu e o trânsito ficou interditado. Já na Comunidade São Pedro, no Rio Batista, a chuva também prejudicou o aterro e se tornou um risco para os moradores que precisavam passar de um lado para o outro.

Após um levantamento de toda a situação em virtude das chuvas, o Prefeito Valter Kuhn decretou situação de emergência no município e encaminhou o documento para a Defesa Civil Municipal, Estadual e Federal. O levantamento completo de todos os locais atingidos ainda está sendo concluído, mas pelo menos 8 pontes e bueiros precisam de uma atenção urgente para recuperá-los.

A secretaria de obras está trabalhando incansavelmente para tentar amenizar a situação e conseguir realizar algumas ações paliativas.

Fonte: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-de-terra-nova-decreta-situacao-de-emergencia-apos-fortes-chuvas-que-prejudicaram-pontes-e-bueiros-no-interior-do-municipio/> (Consulta realizada em: 30/03/2020)

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Entidades (Prefeituras, Consórcios, Associações)

Publicações que saíram nesse exato dia: escolha uma data

Publicações que saíram a partir desse dia: escolha uma data

Publicações que saíram até esse dia: escolha uma data

Entidade / Título da Publicação	Data
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 Prefeitura Municipal de Matupá	18/03/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12/03/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12/03/20
DECRETO Nº 18/2020 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	12/03/20
LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2020 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	11/03/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 Prefeitura Municipal de Confresa	10/03/20
DECRETO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2020 Prefeitura Municipal de Salto do Céu	10/03/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	09/03/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 Prefeitura Municipal de União do Sul	06/03/20
DECRETO 025/2020 Prefeitura Municipal de Nobres	05/03/20

Página 4 de 92

Anterior Próximo

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/660227/

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

A edição assinada digitalmente de 20 de Abril de 2020, de número 3.462, está disponível.

Baixar edição

20/04/20 3.462

- [Todas edições](#)
- [Todas publicações](#)
- [Edições anteriores](#)
- [Apresentação](#)
- [Acesso do usuário](#)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Março de 2020.

DECRETO Nº 18/2020
DECRETO Nº 18/2020
 SÚMULA: "Declara 'SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA' nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE - 1.3.2.1.4.**"
VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e
 Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Fevereiro/2020 com precipitações bem acima da média de anos anteriores, para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de estradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados, e
 Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre, aproximadamente 2.192 pessoas foram atingidas.
 Considerando as Intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município.
 Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária.
 Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrência oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demais sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais.
 Considerando que o Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 18/2020

SÚMULA: "Declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4."

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Fevereiro/2020 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de estradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados, e

Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre, aproximadamente 2.192 pessoas foram atingidas.

Considerando as intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município.

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária.

Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrência oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais.

Considerando que o Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4 –, tudo em conformidade com a IN/MI 02/2016.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/660227/>
(Consulta realizada em: 20/04/2020)

ANEXO I - Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador - linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia - é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador - é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível - é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave 3 operações - é um dispositivo de proteção contra sobrecorrente, monofásico, com três operações de abertura (e, portanto dois “religamentos automáticos”), composta de três chaves fusíveis. As três chaves fusíveis são montadas lado a lado numa mesma estrutura, sendo interligadas mecânica e eletricamente.

Elo Fusível - é o dispositivo de proteção mais simples contra sobrecorrentes no sistema de distribuição.

Para-raios - são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Anexo II: Relação de Ocorrências Expurgáveis:

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas pelo decreto de situação de emergência de **Março/2020**.

- Decreto Situação de Emergência - **19/03/2020 e 28/03/2020**
Código do Evento: **20200301**

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Unidades Interrompidas	Duração (h)
20209036812307	3310946169-CH-03	Chave Fusível	118	8,8
20209037790129	3311182169-CH-33	Chave Fusível 3 Oper	13	11,6
20209038211129	5710749169-TR-17	Transformador	1	11,8
20209040073218	5735136461-TR-17	Transformador	1	24,6
20209079311984	0315735169-CH-03	Chave Fusível	114	2,3
20209079474585	5710490169-TR-57	Transformador	5	4,0
20209079601190	5712414169-TR-17	Transformador	2	4,5
20209079736067	5709111169-TR-57	Transformador	1	4,6

ANEXO III - Resumo dos decretos de situação de emergência

- Decreto de Situação de Emergência - **19/03/2020 e 28/03/2020**
Código do Evento: **20200301**

Decreto nº 18/2020:

DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 18/2020

SÚMULA: "Declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4."

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Fevereiro/2020 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de estradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados, e

Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre, aproximadamente 2.192 pessoas foram atingidas.

Considerando as intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município.

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária.

Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrência oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais.

Considerando que o Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS COBRADE - 1.3.2.1.4 -, tudo em conformidade com a IN/MI 02/2016.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 18/2020

SÚMULA: "Declara **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE – 1.3.2.1.4."**

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Fevereiro/2020 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de estradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados, e

Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre, aproximadamente 2.192 pessoas foram atingidas.

Considerando as intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município.

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária.

Av. Cloves Felício Vettorato Nº 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais.

Considerando que o Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4** – em conformidade com a **IN/MI 02/2016**.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Av. Cloves Felício Vettorato Nº 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.629 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.


VALTÉR KUHN
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 11212-50.2012.811.0055, o Memorando nº 016/2020-PGM, o Memorando nº 0017/01/2020 e o Memorando nº 0195/SAD/2020 protocolado sob o nº 285/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER redução de carga horária das Servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem redução do vencimento, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 11212-50.2012.811.0055, as quais deverão cumprir a jornada diária de trabalho das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, independentemente de suas lotações, quais sejam:

Ord.	Servidor	Lotação	Admissão
1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	SEMAS	01/08/2011
2	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	SAÚDE	16/01/2012
3	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	SEMAS	11/08/2011
4	JANETE ANSCHAU	SEMAS	03/01/2007
5	JULIETE SANTOS DA SILVA	SAÚDE	02/03/2012
6	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	SEMAS	23/05/2007
7	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	SEMAS	01/08/2012
8	THAIS MAJARA BARANOSKI	SEPLAN	01/09/2011
9	THIARA MARIA DE MOURA	SEMAS	10/11/2014
10	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	SAÚDE	07/06/2011

Parágrafo único – Fica vedado a prestação de serviços extraordinários para o referido cargo, salvo expressa autorização do Executivo, mediante justificativa do Secretário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 18/2020

SÚMULA: "Declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**"

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.808, de 10 de Abril de 2012, e

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Fevereiro/2020 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de es-

tradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados. e

Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre aproximadamente 2.192 pessoas foram atingidas.

Considerando as intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros prejudicando o acesso da população rural a sede do município.

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas tem compelido o município a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências corroborado pela extensa malha viária.

Considerando os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público, com danos e demasiado sacrificio da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais.

Considerando que o Parecer nº 012/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4** –, tudo em conformidade com a IN nº 02/2016.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a prestação de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a sua evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, não segurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela administração

12 de Março de 2020 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV | Nº 3.436

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.665 de 21.09.2014, em prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 127.309/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados por desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado um prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO ÚNICO - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO** MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.602.880/0001-40. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Regularização Fundiária, com objetivo de atualização da base cadastral, Geração de Inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanas no Município de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018., **VALOR CONTRATO:** R\$ 220.240,00 **DATA EMISSÃO:** 11/03/2020. **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 08/2020.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao PREGÃO PRESENCIAL 16/2020, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.703 pág. 187 e no Diário Oficial dos Municípios nº 3.430 pág. 394 E 395, será efetuado uma ERRATA na publicação do edital que se encontra no site da Prefeitura Municipal:

Item de nº: **9- DA DESCRIÇÃO MINIMA DOS OBJETOS E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
003.002.023	ÔNIBUS URBANO, M.BENZ/INDUSCAR APACHE, ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2010, COM CAPACIDADE PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, POLTRONAS FIXAS, COM ACESSIBILIDADE LUZ DE TETO PARA OS PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 177 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO GARANTIA DE 3 MESES DE (DIFERENCIAL CABIO E MOTOR) E COM OS ITENS DE SEGURANÇACOMO EXTINTOR, CHAVE DE RODA E TRÂNGULO EXIGIDOS PELO CONTRAN.S.T	UN	2,00	R\$ 96,266,67	R\$ 192.533,34

Item de nº: **9- DA DESCRIÇÃO MINIMA DOS OBJETOS E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
003.002.023	ÔNIBUS URBANO, ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2010, COM CAPACIDADE PARA 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS, POLTRONAS FIXAS, COM ACESSIBILIDADE LUZ DE TETO PARA OS PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 177 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO GARANTIA DE 3 MESES DE (DIFERENCIAL CABIO E MOTOR) E COM OS ITENS DE SEGURANÇACOMO EXTINTOR, CHAVE DE RODA E TRÂNGULO EXIGIDOS PELO CONTRAN.S.T	UN	2,00	R\$ 96,266,67	R\$ 192.533,34

Item de nº: **Itens de edital não sofrera alterações.** Vale de São Domingos, 11 de Março de 2020. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/2016 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT". Teve como licitadores, as empresas ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 no valor global de R\$ 7.263,05, a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.602.880/0001-40, vencedora, dos ITENS, 12, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, no valor global de R\$ 7.263,05, a empresa SALVIA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora, dos ITENS, 8, 29, 30, 31, 33, 39 e 41, no valor global de R\$ 4.511,67.

Vale de São Domingos - MT, 11 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 02/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Convite nº 02/2020, objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Regularização Fundiária, com objetivo de atualização da base cadastral, Geração de Inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanas no Município de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018., e sagrou vencedor a empresa MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.602.880/0001-40. Vale de São Domingos-MT, 11 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.**